



REGULAMENTO DE DELEGADOS E SUBDELEGADOS DA ESCOLA PROFISSIONAL EDMUNDO FERREIRA (EPROMAT)

Matosinhos, setembro de 2020

Cofinanciado por:



Artigo 1

Competências e funções do Delegado de Turma

1. Compete ao Delegado de Turma as seguintes funções:

- a) Contribuir, com o seu exemplo, para um bom ambiente em todos os espaços de trabalho;
- b) Promover relações saudáveis entre os colegas da turma, e entre turmas;
- c) Alertar os colegas para ações de indisciplina, intervindo como moderador nos conflitos gerados entre os elementos da turma;
- d) Promover um clima de vivência democrática no espaço de trabalho e o cumprimento do Regulamento Interno da escola;
- e) Comunicar ao diretor de turma as anomalias impeditivas de um convívio são ou de uma aprendizagem eficiente, que forem do seu conhecimento;
- f) Colaborar ativamente, com o diretor de turma e os outros professores, na resolução de problemas de relacionamento e de aprendizagem, na medida das suas possibilidades;
- g) Zelar pelo bom estado de conservação, limpeza e arrumação dos espaços de trabalho;
- h) Promover a integração de novos alunos;
- i) Ser o porta-voz das preocupações, anseios e sugestões da turma;
- j) Participar ativamente nas reuniões para as quais seja convocado.
- k) Guardar sigilo relativamente aos assuntos tratados nas reuniões em que esteja presente.

2. O subdelegado de turma apoia e acompanha a ação do delegado e substitui-o na sua ausência.

Artigo 2

Situações omissas

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Pedagógica, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

Artigo 3

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPROMAT entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, aplicando-se a todos os alunos que frequentam os cursos Profissionais, os cursos de Aprendizagem e os cursos de Educação e Formação.

17 de setembro de 2020